



PODER JUDICIÁRIO
de Santa Catarina

Boletim Informativo Especial

COVID-19

Jurisprudência, Doutrina e Legislação

Edição n. 6, de 29 de maio de 2020

APRESENTAÇÃO

A Comissão Permanente de Jurisprudência e a Academia Judicial do Poder Judiciário de Santa Catarina, em parceria com o Núcleo de Comunicação Institucional, apresentam este boletim com temas relacionados à COVID-19.

O boletim, encaminhado por e-mail, objetiva manter juízes(as) e servidor(as) informado(as) sobre decisões judiciais, produções doutrinárias e atos normativos. Além disso, contribuirá para compartilhar conhecimentos, fornecer suporte para a tomada de decisões e promover a estabilidade jurisprudencial.

Para isso, solicitamos, em especial, que os magistrados contribuam mediante o envio das decisões que proferiram relacionadas ao tema COVID-19 para informativo.especial@tjsc.jus.br, de preferência no formato RTF, as quais serão submetidas a uma triagem para posterior divulgação.

Contamos com o engajamento de todos para que seja possível atingir os objetivos propostos.



JURISPRUDÊNCIA



SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL

a) Prevalência de decreto estadual sobre os atos expedidos pela União quando o interesse em análise for predominantemente regional.

[Saiba mais](#)

b) Responsabilidade civil e administrativa de agentes públicos (MP n. 966/2020).

[Saiba mais](#)



SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA

a) *Habeas corpus* e concessão de liberdade em crimes eventuais ou praticados sem violência.

[Saiba mais](#)

PODER JUDICIÁRIO DE SANTA CATARINA

2º GRAU

a) Ampliação para o âmbito nacional dos efeitos da decisão que determinou a disponibilização de fluxo de atendimento adequado para pedidos de prorrogação de vencimentos de dívidas de clientes de instituição financeira.

[Saiba mais](#)

b) Admissão de citação da parte executada por via postal com aviso de recebimento em virtude dos impactos da pandemia no cumprimento de mandados.

[Saiba mais](#)

c) Manutenção de liminar que impediu o corte de energia elétrica de empresa em recuperação judicial durante os 90 dias seguintes ao fim do estado de calamidade pública.

[Saiba mais](#)

d) Suspensão de medidas de demolição e recuperação de área ambiental.

[Saiba mais](#)

1º GRAU

a) Direito do consumidor ao ressarcimento por companhia aérea de valores pagos em compra de passagem aérea cancelada no prazo máximo de 12 meses, observado o disposto na Medida Provisória n. 925/2020.

[Saiba mais](#)

b) Negativa de liminar almejando redução em 50% do valor de aluguel pago por empresa do mercado de combustíveis.

[Saiba mais](#)

c) Autonomia da autoridade administrativa para manutenção das atividades comerciais em detrimento das recomendações exaradas pela Secretaria de Estado da Saúde.

[Saiba mais](#)

d) Indeferimento de socorro financeiro emergencial às empresas exploradoras do serviço de transporte público.

[Saiba mais](#)

e) Prisão domiciliar para acompanhar tratamento de saúde de familiares pertencentes a grupo de risco de contaminação do coronavírus.

[Saiba mais](#)



DOCTRINA

a) “Os contratos bancários em tempos de COVID-19” (SANTOS, Evaristo Aragão) – Reflexão sobre a imprevisibilidade da pandemia e os impactos na relação contratual bancária suscetíveis – ou não – de intervenção judicial.

[Saiba mais](#)

b) “Impactos atuais e futuros da pandemia do novo coronavírus no Poder Judiciário brasileiro: o “novo normal” da Justiça” (SICA, Heitor Vitor Mendonça) – Discorre acerca dos evidentes reflexos da pandemia no sistema de justiça brasileiro atual e futuro.

[Saiba mais](#)

c) “Lei 13.979, de 6 de fevereiro de 2020 – Medidas de enfrentamento à pandemia do coronavírus no âmbito das licitações e contratações com o Poder Público” – Análise da legalidade extraordinária implementada pela Lei n. 13.979/2020, com as alterações introduzidas pela Medida Provisória n. 926/2020, quanto à dispensa temporária de realização de licitação para aquisição de bens, serviços (inclusive de engenharia) e insumos destinados ao enfrentamento da crise do coronavírus, além de abordar a figura do pregão simplificado.

[Saiba mais](#)

d) “Direito Penal e COVID-19: Reflexões críticas sobre o uso do Direito Penal diante da pandemia causada pelo novo coronavírus” (ALBAN, Rafaela) – Aborda o papel do Direito Penal no enfrentamento da crise gerada pelo coronavírus e sugere sua adoção apenas como *ultima ratio*.

[Saiba mais](#)



LEGISLAÇÃO

a) Medida Provisória n. 966, de 13 de maio de 2020 – Dispõe sobre a resposta) Medida Provisória n. 967, de 19 de maio de 2020 – Abre crédito extraordinário em favor do Ministério da Saúde no valor de R\$ 5.566.379.351,00 para os fins que especifica e dá outras providências.

[Saiba mais](#)

b) Medida Provisória n. 969, de 20 de maio de 2020 – Abre crédito extraordinário em favor do Ministério da Saúde no valor de R\$ 10.000.000.000,00 para os fins que especifica e dá outras providências.

[Saiba mais](#)

c) Decreto n. 10.350, de 18 de maio de 2020 – Dispõe sobre a criação da conta destinada ao setor elétrico para enfrentamento do estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo n. 6, de 20 de março de 2020, regulamenta a Medida Provisória n. 950, de 8 de abril de 2020, e dá outras providências.

[Saiba mais](#)

d) Decreto n. 10.352, de 19 de maio de 2020 – Reduz temporariamente a alíquota do Imposto sobre Produtos Industrializados incidente sobre o produto que menciona.

[Saiba mais](#)

e) Decreto n. 10.360, de 21 de maio de 2020 – Dispõe sobre a forma de identificação das autorizações de despesas relacionadas ao enfrentamento de calamidade pública nacional decorrente de pandemia e de seus efeitos sociais e econômicos.

[Saiba mais](#)

f) Decreto n. 10.361, de 21 de maio de 2020 – Altera o Anexo ao Decreto n. 10.232, de 6 de fevereiro de 2020, que distribui o efetivo de oficiais e praças do Exército em tempo de paz para 2020.

[Saiba mais](#)

g) Portaria n. 255, de 22 de maio de 2020 – Dispõe sobre a restrição excepcional e temporária de entrada no país de estrangeiros de qualquer nacionalidade, conforme recomendação da Agência Nacional de Vigilância Sanitária – Anvisa.

[Saiba mais](#)

h) Resolução n. 5, de 15 de maio de 2020, do Ministério da Justiça e Segurança Pública – Dispõe sobre Diretrizes Extraordinárias e Específicas para Arquitetura Penal, destinadas para o enfrentamento da disseminação do novo coronavírus (2019-nCoV) no âmbito dos estabelecimentos penais.

[Saiba mais](#)

i) Portaria n. 79, de 22 de maio de 2020, do CNJ – Prorroga o prazo de vigência das Resoluções CNJ n. 313/2020, n. 314/2020 e n. 318/2020.

Saiba mais

j) Resolução n. 319, de 15 de maio de 2020, do CNJ – Confere nova redação ao art. 10 da Resolução CNJ n. 306/2019, que estabelece diretrizes e parâmetros para a emissão de documentação civil e para a identificação civil biométrica das pessoas privadas de liberdade.

Saiba mais

k) Portaria SES n. 341, de 20 de maio de 2020 – Ficam as unidades hospitalares autorizadas a reiniciar as atividades ambulatoriais de consultas eletivas e exames eletivos a partir de 25 de maio de 2020.

Saiba mais

l) Portaria SES n. 342, de 20 de maio de 2020 – Ficam as unidades hospitalares autorizadas a reiniciar o agendamento e a realização de procedimentos cirúrgicos eletivos de média complexidade, bem como os procedimentos cirúrgicos realizados na modalidade hospital-dia a partir de 25 de maio de 2020.

Saiba mais

m) Portaria SES n. 348, de 22 de maio de 2020 – Permanece proibida a aglomeração de pessoas em qualquer ambiente, seja público ou privado, interno ou externo, para a realização de atividades de qualquer natureza.

Saiba mais

n) Portaria SES n. 349, de 22 de maio de 2020 – Ficam estabelecidas em todo o território catarinense as práticas sobre a desinfecção através da pulverização de locais públicos externos, pulverização de alimentos e bebidas, pulverização de trabalhadores por túneis, procedimento de limpeza e desinfecção de ambientes, bem como a conduta dos estabelecimentos ante os trabalhadores confirmados e suspeitos.

Saiba mais

o) Resolução Conjunta GP/CGJ n. 12, de 25 de maio de 2020 – Altera a Resolução Conjunta GP/CGJ n. 5 de 23 de março de 2020, que “consolida as medidas de caráter temporário para a mitigação dos riscos decorrentes da doença causada pelo novo coronavírus (Covid-19) no âmbito do Poder Judiciário de Santa Catarina”, para conformá-la à disciplina da Portaria n. 79, de 22 de maio de 2020, do Conselho Nacional de Justiça.

Saiba mais

ELABORAÇÃO:
PRIMEIRA VICE-PRESIDÊNCIA
COMISSÃO PERMANENTE DE JURISPRUDÊNCIA
E ACADEMIAL JUDICIAL



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
de Santa Catarina
Gabinete da 1ª Vice-Presidência

<https://www.tjsc.jus.br/web/jurisprudencia/primeira-vice-presidencia>



<https://www.tjsc.jus.br/web/academia-judicial>

APOIO:
NÚCLEO DE COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL